



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI – CÂMARA  
LEGISLATIVA  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57, Centro  
CEP 59.310-000 – TEL (84) 3425 – 2291



## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.010/2018**

### **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
CONTRATANTE**

**JOSIVAN DA SILVA JUSTINO  
CONTRATADO**

**05 de Abril a 31 de Dezembro de 2018.  
VIGÊNCIA**

**R\$ 1.760,00  
(HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)  
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93  
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2018.



**MEMORANDO Nº. 006/2018**

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2018.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: **Contratação para prestação de serviços técnicos em informática**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação para prestação dos serviços técnicos em informática a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

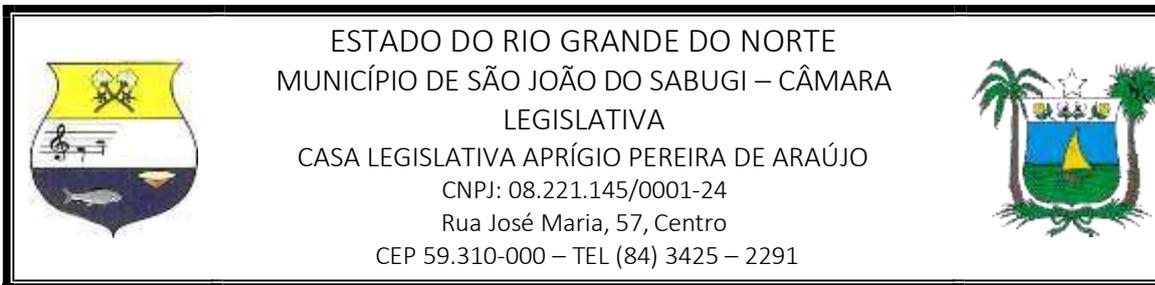
Tal contratação se faz necessária uma vez que a Câmara Municipal dispõe de 03 computadores de mesa e 01 notebook, os quais estão apresentando defeitos que dificultam a prestação dos serviços, tornando relevante e essencial a manutenção dos computadores e demais equipamentos pertencentes a esta Casa Legislativa garantindo o melhor desempenho dos mesmos de modo a aprimorar os procedimentos realizados por este Órgão.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.36.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria e a Comissão Permanente de Licitação-CPL visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o consumo previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

— **ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS** —  
SECRETÁRIO GERAL



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação para prestação dos serviços técnicos em informática, conforme a seguir especificado:

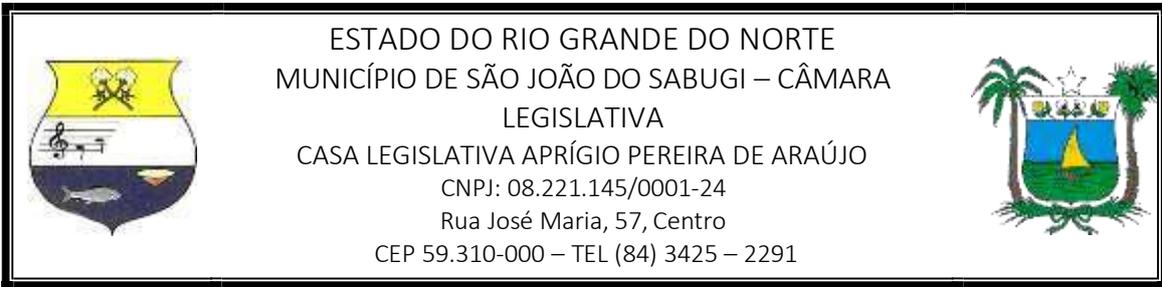
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Formatação de computadores	06	72,00	432,00
Formatação de notebook	02	70,00	140,00
Manutenção e instalação de software	20	30,00	600,00
Manutenção/Limpeza de Periféricos (interno)	08	36,00	288,00
Manutenção de impressoras	04	45,00	180,00
Manutenção e instalação de rede e compartilhamento	06	45,00	270,00
Instalação/Configuração de roteadores	06	30,00	180,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.090,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal contratação se faz necessária uma vez que a Câmara Municipal dispõe de 03 computadores de mesa e 01 notebook, os quais estão apresentando defeitos que dificultam a prestação dos serviços, tornando relevante e essencial a manutenção dos computadores e demais equipamentos pertencentes a esta Casa Legislativa garantindo o melhor desempenho dos mesmos de modo a aprimorar os procedimentos realizados por este Órgão.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O início dos serviços licitados deverá ser realizado pelo prestador, em dias úteis, no período de 10 de abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, após o recebimento da ordem de serviço.



#### 4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor preço e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

#### 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2018.

—ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS—  
SECRETÁRIO GERAL



TESOURARIA DA CÂMARA  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Contratação para prestação dos serviços técnicos em informática.**

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 738/2017, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1000.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2018.

.....  
DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO  
Diretora de Finanças



GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS n° 0010/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Contratação para prestação dos serviços técnicos em informática.**

#### DESPACHO

- De acordo.
- Encaminho a Comissão de Licitação para que se proceda à abertura do processo administrativo, bem como sejam tomadas as providências cabíveis, objetivando contratação para prestação dos serviços técnicos em informática destinados à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/ RN, 21 de março de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
PRESIDENTE



## PORTARIA Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998,

### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete-CC-1, CPF nº 076.786.784-01, VANESSA DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo de S06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 077.930.104-85, MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo AO6 – Agente Administrativo, portadora do CPF nº 100.774.784-60, e DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Tesoureira - CC-1, portadora do CPF nº 092.087.634-04, como Suplente sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01(um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações Públicas Municipais.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi-RN, em 02 de janeiro de 2018.

~~RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS~~  
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/CMSJS n° 010/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Contratação para prestação dos serviços técnicos em informática.**

Senhor Presidente,

Considerando que o objeto é a contratação para prestação dos serviços técnicos em informática, cujo o procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo a Procuradoria Jurídica desta Casa para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2018.

---

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS  
Presidente da CPL



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS n° 010/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2018

INTERESSADO: Secretaria Geral

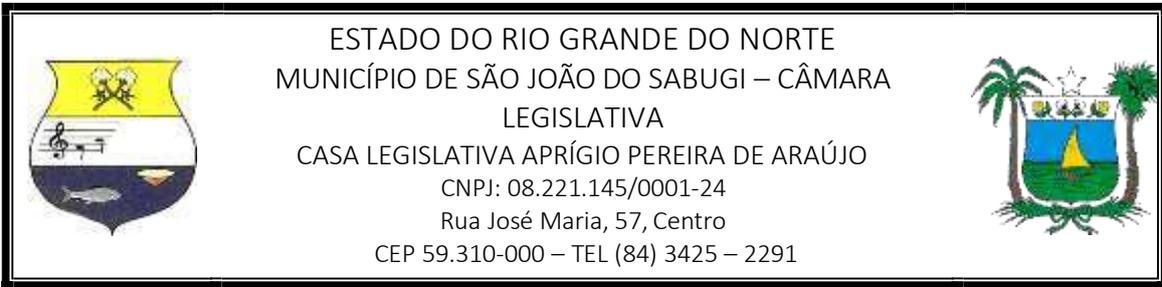
ASSUNTO: **Contratação para prestação dos serviços técnicos em informática.**

#### DESPACHO

- De acordo.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.
- Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que sejam os autos retornados a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

São João do Sabugi/ RN, 05 de abril de 2018.

**RUTÊNIO HUBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
PRESIDENTE



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**INTERESSADO:** Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

**ASSUNTO: Contratação para prestação de serviços técnicos em informática.**

Processo nº 010/2018 - Dispensa de Licitação nº 004/2018.

**PARECER JURÍDICO**

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contratação para prestação de serviços técnicos em informática, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI – CÂMARA  
LEGISLATIVA  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57, Centro  
CEP 59.310-000 – TEL (84) 3425 – 2291



com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, há situações nas quais, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, como o de dispensa de licitação, conforme se depreende do dispositivo legal a seguir transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumprido salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% deste valor, possibilitando a realização de contratação mediante dispensa em compras ou serviços de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.



Importa ressaltar ainda a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.

Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação do serviço solicitado.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2018.

Rosana Araújo de Medeiros  
Procuradora Jurídica OA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/CMSJS n° 010/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Contratação para prestação dos serviços técnicos em informática.**

Senhor Presidente,

Considerando os procedimentos adotados para contratação para prestação dos serviços técnicos em informática, apresentamos como vencedor desse certame o senhor JOSIVAN DA SILVA JUSTINO, inscrito no CPF 087.648.494-14, conforme análise das propostas e documentações apresentadas.

Sejam estes atos remetidos ao gabinete do presidente para homologação e adjudicação do objeto deste certame em favor da referida pessoa.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2018.

---

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PROCESSO/CMSJS nº 010/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) em seu art. 24 inciso II, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 004/2018, Processo Administrativo 010/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa física para prestação dos serviços técnicos em informática, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: JOSIVAN DA SILVA JUSTINO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 087.648.494-14, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 204, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP-59.310-000, no valor de R\$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2018.

---

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS  
PRESIDENTE



## HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo n.º 010/2018 – Dispensa de Licitação n.º 004/2018.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação do senhor JOSIVAN DA SILVA JUSTINO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 087.648.494-14, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 204, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP-59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.  
Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 05 de abril de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS  
Presidente da Câmara Municipal



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO/CMSJS/RN nº 010/2018. Dispensa de Licitação nº 004/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para prestação dos serviços técnicos em informática destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO que o prestador do serviço ora solicitado goza de boa idoneidade moral perante a administração pública.

DECLARO a dispensa de licitação para contratação da prestação dos serviços técnicos em informática destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais), junto ao Senhor JOSIVAN DA SILVA JUSTINO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 087.648.494-14, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 204, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP-59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS  
Presidente



## EXTRATO

Processo nº 010/2018 – Dispensa de Licitação nº 004/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação para prestação dos serviços técnicos em informática destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: JOSIVAN DA SILVA JUSTINO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 087.648.494-14, com sede na R. Sebastião de Medeiros Brito, n.º 204, Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi-RN, CEP-59.310-000, no valor de R\$ 1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).

São João do Sabugi-RN, 05 de abril de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal